

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO

RELATÓRIO DE AÇÃO FISCAL NA
REGIÃO DE UNAÍ-MG

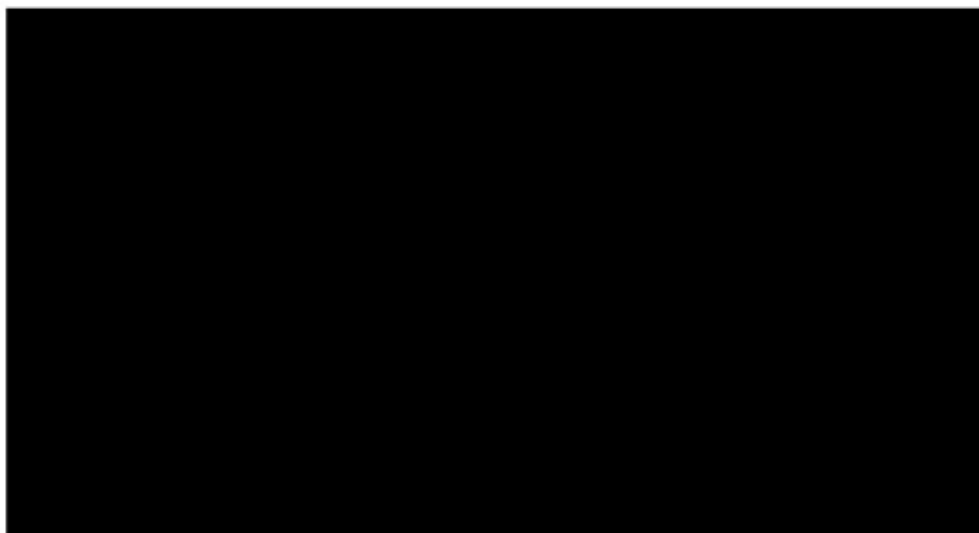
Grupo Especial de Fiscalização Móvel - Região 05

Maio / 1997

MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTb
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - SEFIT

RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO REALIZADA NA REGIÃO DE UNAÍ - MG

INTEGRANTES DA EQUIPE:



PERÍODO DA OPERAÇÃO: 12 a 17.05.97

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como finalidade apresentar os resultados obtidos na fiscalização realizada na região de Unai/MG. Esta fiscalização teve como principal objetivo, atender as denúncias recebidas pelo Ministério do Trabalho.

A ação fiscal foi direcionada para a fiscalização das Cooperativas de Prestação de Serviços no Meio Rural e seus respectivos tomadores de serviço, conforme ofícios do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Unai/MG.

Nos dias 09 a 11.04, conforme autorização de viagem (Ofício 004/97), estivemos na região de Unai/MG, onde fizemos um diagnóstico nos municípios de Unai, Buriti, Arinos, Formoso, Cabeceira de Goiás/GO, etc. Através do diagnóstico, constatamos que os maiores problemas estão concentrados no município de Unai/MG, visto que as Cooperativas, os agenciadores de mão-de-obra e os "gatos", se concentram nesta cidade arregimentando mão-de-obra, não só da região mas de todo o noroeste e norte de Minas, para trabalhar no noroeste de Minas Gerais, no Distrito Federal e Goiás.

Os empreiteiros ou "gatos" da região se reuniram formando várias cooperativas de trabalho, sendo que quaisquer serviço de trabalho rural ("bóias-frias" ou empregados safristas) só podem ser prestados pelas mesmas. Em decorrência da imposição desta atípica "relação de trabalho", os trabalhadores, ao verem seus direitos feridos e a obrigatoriedade do pagamento de várias taxas, recorreram ao sindicato para fazerem estas denúncias. Também em nome das cooperativas, entendeu-se que qualquer um poderia ser cooperado, inclusive crianças, desde que tivesse o consentimento dos seus pais, também "cooperados", e que as normas de segurança e saúde não precisariam ser cumpridas, podendo-se montar acampamentos de lona plástica sem a garantia das mínimas condições exigidas pela legislação em vigor.

2. HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Dia 12.05.97

Destinado para o deslocamento dos integrantes da equipe.

Reunião com os diretores do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Unai, para definir os locais a serem fiscalizados.

Dia 13.05.97

A equipe de trabalho foi dividida em dois grupos, sendo que um grupo se deslocou para a região de Bonfinópolis/Unai e o outro para a região de Palmital.

Em face a greve iniciada neste dia pelos "bóias-frias", o grupo que foi para a região de Palmital não encontrou trabalhadores nas frentes de trabalho.

O grupo que foi para a região de Bonfinópolis encontrou trabalhadores em duas frentes de trabalho, uma na Fazenda Canaã e outra na Fazenda Almas.

No período da tarde, às 15:00 hs, toda a equipe foi para o escritório da Fazenda Almas, sendo que foram encontradas várias CTPS retidas. Abaixo representamos o resultado da fiscalização destes empregadores:

1. [REDACTED]

End.: Fazenda Almas, Rod. Bonfinópolis/Unai, 40 km à direita, zona rural

Total de empregados alcançados: 55

Total de empregados irregulares: 39

Total de empregados menores: 02

Total de Autos de Infração lavrados: 05

Total de notificações lavradas no LIT: 02

Irregularidades constatadas: manter empregados sem o devido registro competente; reter as CTPS dos trabalhadores por mais de 48 horas; não fornecer Equipamentos de Proteção Individual aos empregados; não fornecer água potável nas frentes de trabalho; não fornecer material de prestação de primeiros socorros nas frentes de trabalho; não fornecer meios para aquecimento de marmitas nas frentes de trabalho; não fornecer abrigos rústicos nas frentes de trabalho.

2. [REDACTED]

End.: Fazenda Palmeiras, Rod. Unai/Bsb, Km 45 à esquerda, zona rural, Unai/MG

Total de empregados alcançados: 20

Total de empregados irregulares: 0

Total de empregados menores: 0

Total de Autos de Infração lavrados: 01

Irregularidade constatada: reter CTPS dos trabalhadores por mais de 48 horas.

3. [REDACTED]

End.: Fazenda Almas Lugar Pedras, Rod. Unai/Arinos, 48 km à direita mais 15 km, zona rural, Unai/MG.

Total de empregados alcançados: 16

Total de empregados irregulares: 0

Total de empregados menores: 0

Total de Autos de Infração lavrados: 01

Irregularidade constatada: reter as CTPS dos trabalhadores por mais de 48 horas.

4. [REDACTED]

End.: Fazenda Guaribas, Rod. Unai/Bsb, 40 km a esquerda mais 35 km, zona rural, Unai/MG

Total de empregados alcançados: 10

Total de empregados irregulares: 0

Total de empregados menores: 0

Total de Autos de Infração lavrados: 01

Irregularidade constatada: reter as CTPS dos trabalhadores por mais de 48 horas.

5. Transpositiva - Transportadora Positiva Ltda

CGC: 64428006/001-47

End.: Rua Canabrava nº 66, loja 01, Unai/MG

Total de empregados alcançados: 04

Total de empregados irregulares: 0

Total de empregados menores: 0

Total de Autos de Infração lavrados: 01

Irregularidade constatada: reter as CTPS dos trabalhadores por mais de 48 horas.

6. A Jato Mecânica e Peças Ltda

CGC: 66292202/0001-62

End.: Rua dos Diamantes, nº 123, Unai/MG

Total de empregados alcançados: 04

Total de empregados irregulares: 0

Total de empregados menores: 0

Total de Autos de Infração lavrados: 01

Irregularidade constatada: reter as CTPS dos trabalhadores por mais de 48 horas.

Dia 14.05.97

Neste dia, toda a equipe foi para a região de Cabeceira Grande/MG, onde fiscalizamos a Fazenda Trombas. Lá os trabalhadores nos informaram que a Cooperativa de Trabalho São José, tinha levado vários trabalhadores de Cabeceira Grande para a Fazenda Vista Linda no município de Planaltina/GO. Então, da Fazenda Trombas fomos para a Fazenda Vista Linda. Abaixo apresentamos o resultado da fiscalização na Fazenda Vista Linda:

1.

End.: Fazenda Vista Linda, área "A", módulo 11, PAD/DF, Planaltina/DF

Total de empregados alcançados: 47

Total de empregados irregulares: 33

Total de empregados r/ em ação fiscal: 02

Total de empregados menores: 02

Total de Autos de Infração lavrados: 08

Total de notificações lavradas no LIT: 05

Irregularidades constatadas: manter empregados sem o devido registro competente; omitir dados essenciais em recibos de pagamento; não fornecer Equipamentos de Proteção Individual aos empregados; não fornecer água potável nas frentes de trabalho; não fornecer material de prestação de primeiros socorros nas frentes de trabalho; não fornecer meios para aquecimento de marmitas nas frentes de trabalho; não fornecer abrigos rústicos nas frentes de trabalho; permitir a reutilização de vasilhames de agrotóxicos para outros fins; não manter higienização nos alojamentos; permitir o uso de fogareiros ou similares nos dormitórios; não fornecer transporte adequado aos trabalhadores.

Dia 15.05.97

Neste dia o Sindicato recebeu informações de que uma turma de "cooperados" estaria trabalhando na Fazenda Bolívia, no município de Cabeceira Grande, na colheita de feijão. Estivemos no local e não encontramos trabalhadores. Um tratorista que se encontrava no local falou que os trabalhadores não vieram devido ao tempo, porque choveu no dia anterior e ameaçava chuva neste dia.

Realmente quando estávamos no campo iniciou a chuva e optamos pela fiscalização na Cooperativa de Trabalhadores Rurais São José Ltda, em Cabeceira Grande/MG. Na cooperativa solicitamos toda a documentação, conforme a Portaria nº 925 do MTb, além do livro caixa e balancetes. Tiramos cópia de toda a documentação apresentada. Abaixo apresentamos o resultado desta fiscalização:

1. Cooperativa de Trabalhadores Rurais São José Ltda

CGC: 01674337/0001-47

End.: Rua Pedro Costa nº 587, Centro, Cabeceira Grande/MG

Total de empregados alcançados: 01

Total de empregados irregulares: 01

Total de empregados r/ em ação fiscal: 01

Total de associados: 337

Irregularidades constatadas: conforme nosso levantamento, constatamos que o termo de abertura do livro de atas das reuniões das assembléias gerais não estava assinado, bem como a ata da Assembléia de Constituição da Cooperativa foi assinada por apenas oito sócios fundadores.

Não há qualquer prestação de assistência aos associados, tanto quanto a assistência médica, como seguro em grupo ou por acidentes de trabalho.

Apesar de notificado, não foi apresentado o Estatuto da Cooperativa, bem como os balancetes e a Ata de Constituição da Cooperativa.

O representante da Cooperativa alegou que a empresa é nova e teria até o fim do ano para fazer sua escrituração.

Preocupação maior é quanto ao livro caixa apresentado, não há escriturado qualquer movimento referente ao recebimento pela prestação dos serviços, bem como quanto ao pagamento para os associados e comissões aos sócios - fundadores. Situação que nos preocupa, já que não há controle financeiro.

Também nos chamou a atenção, carteiras de associados na função de sócio dependente, autorizando assim, o trabalho de menores.

Os contratos de prestação de serviços diz que o contratante deverá pagar uma taxa de administração de 10% sobre o valor contratado a título de manutenção da contratada. Fato confirmado nas notas fiscais emitidas.

Anexamos, ao presente relatório, cópias dos documentos citados acima.

Em seguida, fomos para a cidade de Unai/MG, para terminarmos as fiscalizações iniciadas nas Fazendas Canaã e Trombas. Abaixo apresentamos os resultados destas fiscalizações.

1.

End.: Fazenda Canaã, Rod. Unai/Garapava/Bonfinópolis, 6 km à direita, zona rural, Unai/MG

Total de empregados alcançados: 62

Total de empregados irregulares: 62

Total de empregados menores: 06

Total de menores de 14 anos: 09

Total de Autos de Infração lavrados: 05

Total de notificações lavradas no LIT: 05

Irregularidades constatadas: manter empregados sem o devido registro competente; manter menores de 14 anos em atividade laboral; não fornecer equipamentos de proteção individual aos empregados; não fornecer água potável nas frentes de trabalho; não fornecer material de prestação de primeiros socorros nas frentes de trabalho; não fornecer meios para aquecimento da alimentação nas frentes de trabalho; não fornecer abrigos rústicos nas frentes de trabalho.

2.

End.: Fazenda Trombas, Rod. Unai/Palmital, zona rural, Palmital/MG

Total de empregados alcançados: 49

Total de empregados irregulares: 47

Total de empregados menores: 08

Total de menores de 14 anos: 06

Total de Autos de Infração lavrados: 07

Total de notificações lavradas no LIT: 02

Irregularidades constatadas: manter empregados sem o devido registro competente; reter as CTPS dos trabalhadores por mais de 48 horas; manter menores de 14 anos em atividade laboral; não fornecer Equipamento de Proteção Individual aos empregados; não fornecer água potável nas frentes de trabalho; não fornecer material de prestação de primeiros socorros nas frentes de trabalho; não fornecer meios para aquecimento de marmitas nas frentes de trabalho; não fornecer abrigos rústicos nas frentes de trabalho; não destruir e enterrar as embalagens vazias de produtos químicos e tóxicos.

Dia 16.05.97

Em decorrência das chuvas, dedicamos o dia para a fiscalização nos escritórios das cooperativas. Abaixo apresentamos os resultados destas fiscalizações:

1. Cooperativa de Trabalho dos Trabalhadores Rurais de Unai - Cooperunião Ltda

CGC: 01677936/0001-14

End.: Rua Professor Olímpio Gonzaga, nº 01, bloco 01, sala 02, Unai/MG

Total de empregados alcançados: 02

Total de empregados irregulares: 0

Total de empregados r/ em ação fiscal: 0

Total de associados: 1.317

Irregularidades constatadas: o parágrafo "A" do art. 2º do Capítulo I da Cooperunião Ltda, não está sendo cumprido. Os associados não estão tendo melhores remunerações e condições de trabalho do que obteriam individualmente. Haja visto que não tem acesso aos direitos mínimos garantidos no art. 7º da Constituição Federal, bem como estão assumindo os riscos da atividade econômica, que é de responsabilidade exclusiva do empregador (artigo 2º da CLT). As remunerações e condições de trabalho precárias em que se encontram estes trabalhadores ditos "cooperados" estão descritas na conclusão deste relatório e nos depoimentos gravados em fita de vídeo.

A cooperativa não mantém quaisquer plano de assistência médica, plano de seguro de vida e/ou de acidente de trabalho.

Quanto aos balanços e balancetes contábeis, o representante da cooperativa alegou que a empresa é nova e teria até o fim do ano para fazer sua escrituração.

Preocupação maior é quanto ao livro caixa apresentado. Não há escriturado movimento referente ao recebimento pela prestação dos serviços, bem como quanto ao pagamento para os associados e comissões aos sócios - fundadores. Situação que nos preocupa, já que foram encontrados vários **recibos "frios"**, que não tem efeito legal de pagamento dos serviços prestados pela cooperativa a terceiros, os quais não descrevem os serviços prestados, alguns mencionam apenas **frete**. Entendemos então, que não há controle financeiro na cooperativa, o que pode prejudicar os associados, já que os recibos podem ser "caixa dois".

Também nos chamou a atenção as fichas de cadastro de associados na qual existem vários menores.

Na ata da reunião do Conselho de administração diz que os empreiteiros deverão repassar 8,5% do valor do contrato para a cooperativa a título de taxa de manutenção. Observado que também não encontramos registro do recolhimento da taxa.

Anexamos, ao presente relatório, cópias dos documentos citados acima.

2. Cooperativa de Trab. dos Trabalhadores Rurais da Cidade de Unai e região/MG - Coopertur Ltda

CGC: 01635735/0001-54

End.: Rua Capitão Carlos Gonzaga, nº 118, Cachoeira, Unai/MG

Total de empregados alcançados: 02

Total de empregados irregulares: 0

Total de empregados r/ em ação fiscal: 0

Total de associados: 1.359

Irregularidades constatadas: o parágrafo "A" do Art. 2º do Capítulo I da Coopertur Ltda não está sendo cumprido. Os associados não estão tendo melhores remunerações e condições de trabalho do que obteriam individualmente. Haja visto que não tem acesso aos direitos mínimos garantidos no Art. 7º da Constituição Federal, bem como estão assumindo os riscos da atividade econômica, que é de responsabilidade exclusiva do empregador (Artigo 2º da CLT). As remunerações e condições de trabalho precárias em que se encontram estes trabalhadores ditos "cooperados" estão descritas na conclusão deste relatório e nos depoimentos gravados em fita de vídeo.

A cooperativa não mantém plano de assistência médica e plano de seguro de vida e/ou de acidente de trabalho.

Quanto ao livro caixa, aos balanços e balancetes contábeis, o representante da cooperativa alegou que a empresa é nova e teria até o fim do ano para fazer sua escrituração.

Preocupação maior é quanto ao controle interno apresentado, nele estão escriturados todos os lançamentos contábeis referentes ao recebimento pela prestação dos serviços, bem como quanto a pagamentos diversos. Estranhou-nos a existência de três modalidades de pagamento aos associados: uma refere-se ao *pagamento de mão-de-obra* (tarefas, fiscais, medidores, etc), outra refere-se ao *pagamento de salários/comissões de empregados/sócios dirigentes* e outra refere-se ao *pagamento de mão-de-obra associados*. Sendo que os dois primeiros pagamentos, em termos de valores é aproximadamente igual ao terceiro, porém todos são cooperados; mas aproximadamente 60 cooperados/empregados recebem o mesmo valor que recebem os demais 1500 cooperados.

Mais agravante encontramos nos recibos, cada "gato" (sócios dirigentes, turmeiros, fiscais, etc.) recebem o dinheiro para fazerem o pagamento da sua turma e da sua própria comissão que chega em alguns casos até 25% do valor pago à sua turma. Além disto encontramos um recibo de pagamento para trabalhadores de outra cooperativa cedidos para prestarem serviços nesta.

Também nos chamou a atenção as fichas de cadastro de associados na qual existem vários menores.

Em duas propostas encontradas na cooperativa, temos a confirmação do dito acima, na sua composição de preço além da taxa de administração e cooperativa nos valores de 10% mais 5% e colocada uma taxa de 25% sobre o valor do custo para pagamento de comissão dos sócios dirigentes.

Anexamos ao presente relatório, cópias dos documentos citados acima.

3. Cooperativa de Colheita dos Trabalhadores Rurais Ltda - Coopercol Ltda

CGC: 01664329/0001-10

End.: Rua Capitão Carlos Gonzaga nº 284, Cachoeira - Unai/MG

Total de empregados alcançados: 0

Total de empregados irregulares: 0

Total de empregados r/ em ação fiscal: 0

Total de associados: 702

Irregularidades constatadas: o parágrafo "A" do Art. 2º do Capítulo I da Coopercol Ltda não está sendo cumprido. Os associados não estão tendo melhores remunerações e condições de trabalho do que obteriam individualmente. Haja visto que não tem acesso aos direitos mínimos garantidos no Art. 7º da Constituição Federal, bem como estão assumindo os riscos da atividade econômica, que é de responsabilidade exclusiva do empregador (Artigo 2º da CLT). As remunerações e condições de trabalho precárias em que se encontram estes trabalhadores ditos "cooperados" estão descritos na conclusão deste relatório e nos depoimentos gravados em fita de vídeo.

A cooperativa não mantém plano de assistência médica e plano de seguro de vida e/ou de acidente de trabalho.

Quanto aos balanços e balancetes contábeis, o representante da cooperativa alegou que a empresa é nova e teria até o fim do ano para fazer sua escrituração.

Preocupação maior é quanto a ausência do livro caixa, porque não há escriturado o movimento referente a entrada e saída. Quanto ao recebimento dos serviços prestados existe emissão de nota fiscal, mas não para todas as prestações de serviço. Quanto ao pagamento pela prestação dos serviços de terceiros, fretes, comissões de sócios/empreiteiros foram encontrados vários **recibos "frios"**, que não tem efeitos legais. Entendemos então, que não há controle financeiro na cooperativa, o que pode prejudicar os associados, já que os recibos podem ser "caixa dois".

Cada sócio/empreiteiro recebe o pagamento pelos serviços prestados pela sua turma e faz os respectivos pagamentos aos trabalhadores, ficando com sua comissão. Porém a cooperativa não apresentou os recibos dos trabalhadores "cooperados", para verificarmos se está conforme reza no contrato. Somente encontramos canhoto referente ao recolhimento dos sócios/empreiteiros da taxa de administração para a cooperativa.

Também nos chamou a atenção as fichas de cadastro de associados na qual existem vários menores.

Anexamos ao presente relatório, cópias dos documentos citados acima.

4. Cooperativa Unai - Cooperunai

CGC: 01526651/0001-82

End.: Rua D. Maria Maia nº 26, Bairro Lunas, Unai/MG

Esta cooperativa foi notificada para apresentar a documentação no dia 19.05.97 na Subdelegacia do Trabalho de Patos de Minas, mas até a presente data não apresentou.

RESUMO FINAL

Total de empresas fiscalizadas: 13

Total de empregados alcançados: 272

Total de empregados sem registro: 182

Total de menores de 14 anos: 15

Total de Autos de Infração: 30

Total de registrados em ação fiscal: 03

CONCLUSÃO

De acordo com os dados levantados na ação fiscal, com os documentos apresentados e copiados e com os depoimentos em fita de vídeo, podemos tirar as seguintes conclusões:

1. Registro

Em todas as frentes de trabalho visitadas foram encontrados trabalhadores na situação de "bóias frias", isto é, colhendo feijão ou batata; ou na situação de "bóias quentes", operadores de máquinas. Os empregadores alegaram que tinham contrato de prestação de serviços com cooperativas de trabalho para as colheitas de feijão e batata. Para os quais pagavam o preço que variavam de R\$ 80,00 a R\$ 120,00 por hectare.

Conforme o Artigo 9º da CLT, estes contratos são nulos, já que mediante ação fiscal foi constatado o vínculo empregatício destes trabalhadores com os empregadores, bem como as irregularidades existentes nas cooperativas, que foram criadas para desvirtuar a aplicação dos preceitos legais, conforme expomos abaixo.

Como prática da região, por muitos anos, os empregadores sempre contrataram serviços dos empreiteiros/"gatos" para atender as suas demandas, principalmente nos períodos de safra. Sendo que as principais lavouras da região consistem no feijão, no arroz, na soja, no milho, no alho, no café e recentemente no algodão. Normalmente estas culturas, exceto o café, necessitam de mão-de-obra o ano inteiro, mas os períodos de trabalho não são contínuos, trabalha-se alguns dias, outros não. Logo, esta prática diminui seus custos e preserva-os, em certo ponto, contra o vínculo empregatício, já que os "gatos" procuram não manter uma turma, por um período maior, numa única propriedade. Estes "gatos" recebem o valor contratado pelos serviços prestados, pagam os trabalhadores que recrutaram para o serviço, pagam o transporte e ficam com a sua comissão.

Mas com a mecanização das lavouras, que trouxe a irrigação, os novos insumos, enfim uma tecnologia que possibilitou o aumento dos números de safras anuais e a diversificação das lavouras, a necessidade dos "bóias-frias" tornou-se mais frequente. Com isso, a irregularidade praticada começou a não protegê-los mais do vínculo empregatício. Mesmo assim, para não assumir o vínculo empregatício e seus ônus, procuraram uma nova opção, que veio através das cooperativas de trabalho, uma abertura, mal interpretada, da inclusão do parágrafo único do Art. 442 da CLT. As cooperativas de trabalho surgiram como opção para dar continuidade a prática já existente, mas com um novo nome, em vez de "bóias frias", são "cooperados".

Conforme constatamos, em ação fiscal, a prática continua. Os "gatos", agora denominados "sócios administradores ou fundadores", contratam os serviços com os empregadores, levam suas turmas, mantendo o cuidado de não mantê-los numa só frente de trabalho. Recebem o pagamento do contrato, pagam os trabalhadores, pagam o transporte, pagam a taxa de administração para a sua cooperativa e ficam com a sua comissão.

2. Jornada de trabalho

No geral a jornada de trabalho é de 08 (oito) horas diárias, podendo ir até 12 (doze) horas diárias, dependendo da distância a ser percorrida da cidade para as frentes de trabalho. Se os cooperados quiserem receber os sábados, domingos e feriados, devem trabalhá-los. Não há pagamento do repouso remunerado.

Os cooperados tem obrigatoriedade quanto ao cumprimento da jornada de trabalho, visto que, se não chega no ponto, tem o dia cortado.

3. Higiene

Das quatro frentes de trabalho visitadas, apenas duas tinham alojamentos. Na Fazenda Almas, era de alvenaria, mas faltavam camas e portas nos gabinetes sanitários. Na Fazenda Vista Linda, era de alvenaria, mas não tinha quaisquer higienização, não tinha cozinha, as refeições eram preparadas dentro dos alojamentos e os vasilhames de agrotóxicos eram depositados ao redor dos alojamentos.

Não são fornecidos, nas frentes de trabalho, meios para aquecimentos dos alimentos e também água potável em quantidade suficiente e em vasilhames adequados.

Não é fornecido, nas frentes de trabalho, material de prestação de primeiros socorros e nem pessoas habilitadas para tal fim.

4. Equipamentos de Proteção Individual

Nas empresas fiscalizadas não são fornecidos Equipamentos de Proteção Individual, tanto para os empregados fixos, como para os "cooperados".

5. Transporte

Nas verificações realizadas nas lavouras, constatamos que na maioria, o transporte é realizado por ônibus ou caminhão adaptados para transporte de passageiros.

6. Salários

Os salários dos "cooperados" variam de R\$ 6,00 a R\$ 12,00 por dia, dependendo da sua produção diária para realizar sua tarefa. Seus salários mensais vão depender exclusivamente dos dias trabalhados. Se chove, se é feriado, se o transporte quebra, se fica doente, se fica machucado no serviço, o risco é por conta do "cooperado", logo, fica sem salário.

7. Trabalho Infantil

Em decorrência das chuvas e do período para a fiscalização, só nos foi possível visitar quatro frentes de trabalho. Sendo que foram encontrados 213 trabalhadores e 15 crianças com idade inferior a 14 anos em atividade laboral, nestas frentes de trabalho, perfazendo uma média de 7% de crianças com idade inferior a 14 anos em atividade laboral.

As crianças encontradas faziam parte dos integrantes das cooperativas e diziam alguns, que tinha carteirinha para trabalhar, mas não foi apresentado.

8. Cooperativas de prestação de mão-de-obra

A ação fiscal foi direcionada para os tomadores de serviço das cooperativas de trabalho, já que as denúncias eram contra a exploração, o aliciamento, a obrigatoriedade de todos os trabalhadores rurais pertencerem as cooperativas, a obrigatoriedade de pagar o carnê do INSS e a utilização da mão-de-obra infantil.

Como já dissemos no item 1, os sócios fundadores e os dirigentes das cooperativas, são na maioria, os antigos empreiteiros. Eles administram, contratam e assalariam os serviços. Os trabalhadores "cooperados" são apenas empregados que

devem trabalhar aonde é determinado por eles, sendo que somente após a chegada ao local de trabalho, sabem aonde irão trabalhar, não sabendo também, quanto vão ganhar, isto é, ficam sabendo apenas no dia do pagamento.

A maioria dos trabalhadores entrevistados, nem sabem o que é a cooperativa da qual fazem parte. Apenas que são obrigados a pertencerem a elas, para conseguirem emprego, descumprindo o Inciso XX do Artigo 5º da Constituição Federal. E que tem com obrigação pagarem suas inscrições, suas carteirinhas e seus carnês do INSS como autônomos. Eles são unânimes em dizer que se tivessem opção, trabalhariam com CTPS assinada.

A situação da documentação de todas as cooperativas é alarmante, não existe qualquer controle contábil, existem recibos "frios", não são realizadas reuniões com a participação de todos os cooperados, enfim, vários artigos do estatuto não estão sendo cumpridos.

Para finalizar, concluímos que os trabalhadores "cooperados" estão sendo lesados nos seus direitos adquiridos pela Constituição Federal.

9. INSS

Durante nossa ação fiscal, houve uma greve dos trabalhadores "cooperados", que estavam revoltados com o preço da tarefa para a colheita do feijão e também pela obrigatoriedade de pagar o carnê de autônomo do INSS, que é de R\$ 24,00 por mês. Aquele que não pagasse o carnê não poderia trabalhar. Eles nos informaram que a obrigatoriedade do pagamento do carnê era de Fiscais do Ministério do Trabalho de Brasília, confirmado, também, pelos dirigentes das cooperativas. Eles informaram também, que houve uma fiscalização, conjuntamente com Fiscais do Ministério do Trabalho e dirigentes de cooperativas, que pararam vários caminhões e ônibus e mandavam descer aqueles que não tinham suas carteirinhas de associados.

DOCUMENTOS ANEXOS

1. 30 cópias de Autos de Infração lavrados
2. 04 jogos de cópias de documentos, sendo cada jogo de uma cooperativa
3. Fotos
4. Fita de vídeo

Patos de Minas, 20.05.97

